THREE THREES
PARTNERS

# Crédito judicial com tese recursal

Título condenatório com obrigação solidária e apelação voltada à retomada do cumprimento de sentença.

OPORTUNIDADE

261119112

EMISSÃO

Novembro / 2026



# A oportunidade

VALOR DE AQUISIÇÃO

## R$ 5.500

Pagamento único na aquisição.

OBJETO DA CESSÃO

Cessão do crédito e dos direitos correlatos, incluindo a posição no recurso que busca restabelecer a cobrança.

## Tese de retomada

Crédito de origem bancária reconhecido por sentença condenatória. O cumprimento foi extinto por prescrição intercorrente; a credora recorreu.

Operação de pequeno valor para investidores especializados em teses recursais e gestão de carteiras judiciais.

# Origem do crédito

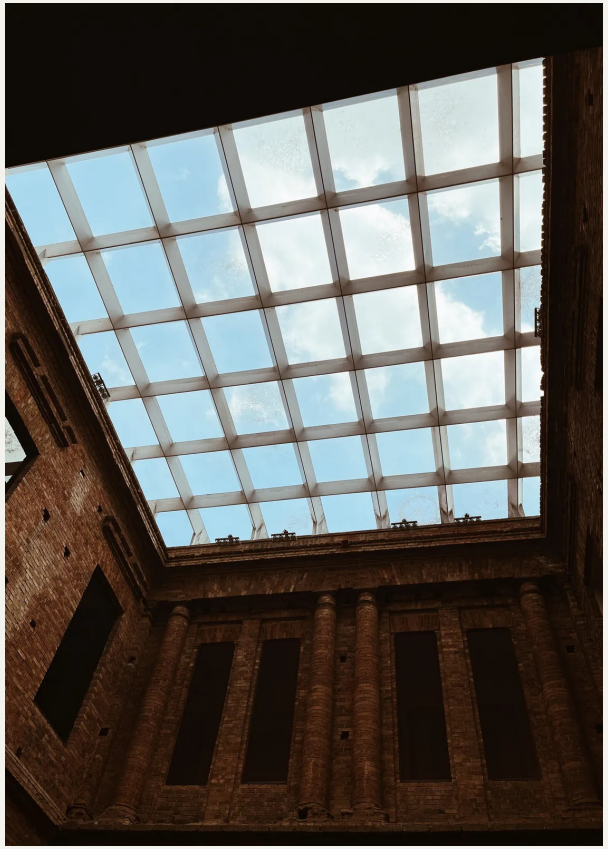

1995 · RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

Dívida bancária de pessoa física renegociada com participação de duas avalistas. O inadimplemento originou ação de cobrança ajuizada em 1999.

2005 · RECONHECIMENTO JUDICIAL

A sentença acolheu a cobrança e condenou solidariamente o devedor e as duas avalistas. O título transitou em julgado; a discussão atual envolve a prescrição na fase de cumprimento, posterior à condenação.

# Da condenação ao recurso

| | |
|---|---|
| 1995–2005 | • Renegociação, ajuizamento da ação em 1999 e sentença de procedência com condenação solidária em 2005. |
| 2017–2023 | • Após bloqueios bancários de pequeno valor, o cumprimento ficou suspenso. A credora retomou o andamento em setembro/2023. |
| Janeiro / 2025 | • Extinção do cumprimento por prescrição intercorrente, com determinação de desconstituir as constrições. |
| Julho / 2025 | • Embargos de declaração rejeitados, mantida a sentença de extinção. |
| Agosto / 2025 | • Apelação interposta e preparo recolhido. A fonte registra contrarrazões e julgamento ainda pendente. |

# Referência econômica

VALOR REGISTRADO · DEZ/2023

## R$ 28.034,53

Valor da causa atualizado na digitalização dos autos.

CONDENAÇÃO HISTÓRICA · DEZ/1995

## R$ 5.054,30

Principal histórico usado na condenação.

CRITÉRIOS DO TÍTULO

A fonte descreve correção pela TR, juros de 1% ao mês desde os vencimentos e multa de 10%.

BASE DA SIMULAÇÃO

Aquisição por R$ 5.500. O valor da causa não é saldo cedível segregado; o recebimento simulado é parcial, de R$ 8 mil.

# Estrutura jurídica

## Título judicial e frente recursal

### Obrigação solidária

Condenação do devedor principal e de duas avalistas, reconhecida em sentença.

### Apelação da credora

Busca afastar a prescrição intercorrente e restabelecer a cobrança.

O trânsito da condenação não elimina a sentença posterior de extinção. A realização depende do resultado do recurso e, se favorável, da efetiva recuperação.

# Posição atual

## Cumprimento extinto

Sentença de janeiro/2025 reconheceu a prescrição; os embargos foram rejeitados.

## Recurso pendente

A apelação de agosto/2025 questiona a contagem do prazo durante a suspensão.

### Fundamento apresentado

A credora sustenta que retomou o feito antes de transcorrer um ano de suspensão acrescido do prazo de cinco anos.

### Sequência pretendida

Obter reforma da extinção e, depois, retomar medidas de cobrança contra os responsáveis.

A tese é da recorrente, sem acolhimento definitivo informado. A fonte registra bloqueios históricos pequenos e ordem de desconstituição; esses valores não são caixa disponível.

# Estratégia da operação

| | |
|---|---|
| Acompanhamento recursal | Concentrar a análise na cronologia da suspensão e da retomada do feito, fundamento da apelação apresentada. |
| Gestão em carteira | Avaliar a operação junto a outros créditos de tese, aproveitando rotinas documentais e acompanhamento processual comuns. |
| Retomada condicionada | Em caso de reforma, organizar atualização do crédito e diligências patrimoniais, antes de estruturar acordos ou novas constrições. |

# Simulação de recuperação

Hipótese parcial: R$ 8 mil em três anos, após reforma da extinção e cobrança.

MOIC BRUTO

1,45×

RETORNO BRUTO ANUAL

13,3% a.a.

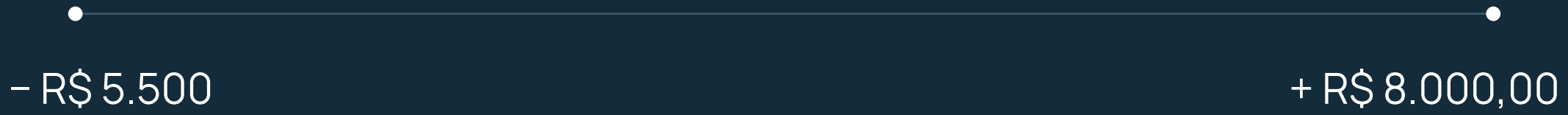


Simulação bruta de recebimento único, sem previsão de atualização. Não é recuperação esperada; exige êxito recursal e realização do crédito.

# Próximos passos e contatos

Em caso de interesse preliminar, disponibilizaremos acesso ao data room após assinatura do NDA e confirmação das autorizações aplicáveis.

### Filipe Malvestio

Sócio-diretor

fmalvestio@threethrees.com.br

### Lucas Pereira

Sócio Sênior I Legal

lpereira@threethrees.com.br

### Alexandre Moreira

Diretor de Distribuição

amoreira@threethrees.com.br

### Mariana Salles

Líder de Distribuição

msalles@threethrees.com.br


THREE THREES
PARTNERS